

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº 151/2008, 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar dívida junto a CELPE e COMPESA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dívida decorrentes de fornecimento energia elétrica e água, com as concessionárias de serviços públicos, Companhia Energética de Pernambuco - CELPE e Companhia Pernambuco de Saneamento - COMPESA.

Parágrafo Único – O parcelamento de dívidas enunciadas no caput deste artigo, deverá socorrer inadimplência com consumo de energia elétrica, água e seus encargos, existente até a data da aprovação desta Lei.

Artigo 2º - Fica autorizado a retenção dos valores das parcelas mensais da dívida contratada, na conta corrente nº 4800-3 – Agência 2238-1, à crédito da CELPE ou Compesa, de conformidade com autorização específica do Município.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 10 de novembro de 2008.


Reinaldo Santos Barros
Prefeito